LEI MUNICIPAL Nº 1620

Cria o Fundo para a construção e funcionamento do Hospital Municipal Operário e dá outras providências.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo para a construção e manutenção do Hospital Municipal Operário de Carazinho, à ser construído no Bairro Industrial da Vila Glória, para atender os operários e os menos favorecidos pela sorte.

Art. 2º - O Fundo criado por esta Lei, será constituído por uma taxa especial denominada " Taxa para o Fundo de Construção e Manutenção do Hospital Municipal Operário de Carazinho", que será cobrada sobre os impostos " Territorial Rural" e de " Transmissão de Propriedade Inter-Vivos e Incorporação de Bens Imóveis às Sociedades", a razão de 15% sobre cada um desses dois tributos transferidos do Estado para a esfera tributária municipal.

Art. 3º - A arrecadação proveniente da Taxa instituída por esta Lei, somente poderá ser usada para o fim especial para o qual foi criada.

Art. 4º - Tão logo haja verba suficiente, será dado início às obras, aceitando-se, para tanto, doações, legados, donativos, auxílios, subvenções e outras ajudas dos cofres públicos municipais, estaduais e federais ou de particulares.

Art. 5º - A Direção do Hospital criado por esta Lei, caberá a um médico que será o seu Diretor, cuja nomeação será feita pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 6º - A juízo do Sr. Prefeito Municipal, poderá ser criado o Hospital em forma de Autarquia, com um Conselho próprio e com descentralização administrativa, criando-se, então, uma Lei especial, submetida ao legislativo na forma regimental.

Art. 7º - O Hospital criado pela presente Lei, visa dar assistência gratuita à indigentes, servir aos menos favorecidos pela sobre, cobrando preços razoáveis e que apenas cubram as despesas de sua manutenção, e atenderá, também, o funcionalismo municipal e seus familiares.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 5 de abril de 1962.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)Lourival Vargas
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer